

DECRETO Nº 3.601, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.501, de 5 de abril de 2011 e considerando o percentual de reposição de 4,62% concedidos ao Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Municipal nº 2.407, de 22 de janeiro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagos conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores, conselheiros e cargos em Chefia	NORMAL	50,19	100,35	200,69	401,49 200,73	562,06 -
	REDUZIDA	25,09	50,19	100,35		
Secretários, Assessores e Supervisores	NORMAL	60,23	120,45	240,90	501,83 250,92	702,63 -
	REDUZIDA	30,12	60,23	120,45		
Prefeito e Vice-Prefeito	NORMAL	76,25	152,57	305,13	728,69 364,35	1.043,88 -
	REDUZIDA	38,11	76,29	152,57		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, de 22 de janeiro de 2024.

Edison Osvaldo Arnt

Prefeito

, Iara Dobler Dalla Corte

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/03/2024